



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E - Nº 029/2018 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/03/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI-EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por sua Diretora de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida no SHCGN CR Quadra 702/703, Bloco A, Loja 47, Parte DB, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.720-610, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.361/0001-07 e CF/DF nº 07.329.134/001-17, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **HUMBERTO TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Chácara 122 B2, Setor Habitacional Vicente Pires/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc SEI/GDF nº [83591100](#) p.10), e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc SEI/GDF nº [83591100](#) p.3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [80377501](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [82949456](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [82949641](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº 0112-001142/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e repactuação financeira do **Contrato nº 029/2018 – ASJUR/PRES.**

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, passando o seu término de **06/04/2022** para **06/04/2023**;

1.2. Repactua-se o valor anteriormente contratado em **7,59% (sete virgula cinquenta e nove por cento)**, somente para os itens referentes a **mão de obra**;

1.3. Após o presente ajuste, o valor contratado passa de R\$ 778.331,81 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), para **R\$ 821.277,10 (oitocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização (Doc. SEI/GDF nº [83032257](#)), sendo **R\$ 604.551,20 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, para o presente exercício, e **R\$ 216.725,90 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**, para o próximo exercício, e **Nota de Empenho nº 2022NE00765**, datada de 01/04/2022, no valor de **R\$ 42.945,29 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [83484109](#), ambas à conta do **Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 029/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Contrato tem validade a partir da assinatura de todas as partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP:

HUMBERTO TEIXEIRA DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Teixeira de Sousa, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2022, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2022, às 12:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 83724152](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=83724152) código CRC= 62FF3F51.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-001142/2017

Doc. SEI/GDF 83724152

Criado por 84000749508, versão 2 por 84000749508 em 05/04/2022 16:14:58.